



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 127, DE 26 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 09 DE 26 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO Nº 10 DE 26 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**LEI Nº 127, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

***CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 26, VIII da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Matina, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 7.000,72 (sete mil reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:** O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2023.**

  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal de Matina





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 9 DE 26 DE ABRIL DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 492.519,30 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 492.519,30 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

###### 2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>

###### 2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 30%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.460,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.460,00</b>

###### 2.095 - Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>225.000,00</b>

###### 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172.059,30
<b>Total por Ação:</b>	<b>172.059,30</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 472.519,30**

##### 020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00**

**Total Suplementado: 492.519,30**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

##### 2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

70.000,00

**Total por Ação: 70.000,00**

##### 2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 30%

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado

4.200,00

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

1.260,00

**Total por Ação: 5.460,00**

##### 2.095 - Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

225.000,00

**Total por Ação: 225.000,00**

##### 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

172.059,30

**Total por Ação: 172.059,30**

**Total por Unidade Orçamentária: 472.519,30**

#### 020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00**

**Total Anulado: 492.519,30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 26 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**Prefeita Municipal  
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2023**

Fundamento: 9 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 26/04/2023 Data Publicação: 26/04/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	472.519,30	472.519,30	0,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	20.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>		<b>492.519,30</b>	<b>492.519,30</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO nº 10 DE 26 DE ABRIL DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.286 - Serviços da Proteção Social Básica**

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 26 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal  
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2023**

Fundamento: 10 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data Fundamento: 26/04/2023 Data Publicação: 26/04/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>





## DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 026, de 11 de abril de 2023, sob a Presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira Presidente da Comissão, trabalhos também realizados pelos membros, Carlos Sergio do Nascimento Gomes e Eva Silva Pereira, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da RUA DUQUE DE CAIXIAS, CENTRO, no Município de Matina, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial n.º 202139390003, sob o regime de menor preço global.**, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.

### I. DOS FATOS

Na data de 25/04/2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Matina, para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de n.º 002/2023. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 03 (três) empresas interessadas, das quais 02 (duas) foram credenciadas. Após os licitantes atestarem que os envelopes se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos.

Não foram apresentados questionamentos a partir da análise da documentação apresentada.

Ato contínuo, a CPL decidiu por suspender a sessão para que pudesse analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

### II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

1. FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.811.891/0001-12, apresentou os documentos de habilitação na forma exigida no Edital;
2. MIX CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 39.420.376/0001-90, deixou de apresentar as declarações exigidas no item 5.5, subitem “a” e item 5.6.1, na forma exigida no Edital, uma vez que consta somente a assinatura eletrônica do responsável técnico nas referidas declarações, mas não consta a assinatura do responsável legal da empresa, conforme exigência do instrumento convocatório;
3. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 10.406.992/0001-05, apresentou os documentos de habilitação na forma exigida no Edital;

### III. CONCLUSÃO





Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 002/2023, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as licitantes FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA e CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada, por não atenderem ao quanto exigido no edital.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interporem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso haja interposição de recurso.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 05/05/2023, às 14:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 26 de abril de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

---

**CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Membro

---

**EVA SILVA PEREIRA**

Membro





## DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 026, de 11 de abril de 2023, sob a Presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira Presidente da Comissão, trabalhos também realizados pelos membros, Carlos Sergio do Nascimento Gomes e Eva Silva Pereira, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras adequação de estradas vicinais na localidade de Ladeira do Espírito Santo no município de Matina/BA, decorrente do contrato de repasse n.º 025205/2021, SINCOV 910394/2021, sob o regime de menor preço global, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.**

### I. DOS FATOS

Na data de 25/04/2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matina, para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de n.º 003/2023. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 04 (quatro) empresas interessadas, das quais 03 (três) foram credenciadas. Após os licitantes atestarem que os envelopes se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos.

Não foram apresentados questionamentos a partir da análise da documentação apresentada.

Ato contínuo, a CPL decidiu por suspender a sessão para que pudesse analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

### II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

1. CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.276.902/0001-09, apresentou os documentos de habilitação na forma exigida no Edital;
2. MIX CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 39.420.376/0001-90, deixou de apresentar as declarações exigidas no item 5.5, subitem “a” e item 5.6.1, na forma exigida no Edital, uma vez que consta somente a assinatura eletrônica do responsável técnico nas referidas declarações, mas não consta a assinatura do responsável legal da empresa, conforme exigência do instrumento convocatório; deixou de apresentar a certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ do(s) sócio(s) exigida no item 5.1, alínea “i”; deixou de apresentar a prova de que os sócios não estão inclusos ou sancionados no rol de Pessoas de Direito Privado inidôneas diante da Transparência Pública – CEIS, conforme exigido no item 5.1, alínea “m” do Edital. Quanto aos quantitativos de maior relevância exigidos no item 5.1, inciso II -





- Comprovação de capacitação técnico-profissional, apresentou um atestado regular, acompanhado da respectiva CAT, em que comprova a execução dos quantitativos exigidos do item 3.3 da planilha orçamentária “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPARALELEPÉDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)”. Entretanto, o atestado apresentado para comprovação dos quantitativos do item 2.2 da planilha orçamentária REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DESUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, não se encontra acompanhado pela respectiva CAT, conforme exigido no inciso II do item 5.1, não comprovando a qualificação técnico-profissional.
3. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, deixou de apresentar a certidão negativa de licitantes inidôneas emitida pelo TCU, exigida no item 5.1, alínea “j”; deixou de apresentar a prova de que os sócios não estão inclusos ou sancionados no rol de Pessoas de Direito Privado inidôneas diante da Transparência Pública – CEIS, conforme exigido no item 5.1, alínea “m” do Edital; não apresentou documento hábil a comprovar que a responsável técnica compõe o quadro permanente da licitante, conforme exigência do item 5.4, inciso IV do Edital.
  4. LOTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 37.646.035/0001-02 – apresentou a certidão negativa de tributos federal vencida, contrariando o disposto no item 5.1, alínea “d”; deixou de apresentar a prova de que os sócios não estão inclusos ou sancionados no rol de Pessoas de Direito Privado inidôneas diante da Transparência Pública – CEIS, conforme exigido no item 5.1, alínea “m” do Edital; Deixou de apresentar as declarações exigidas nos itens 5.5 “a” e 5.6.1 na forma exigida no edital, uma vez que as referidas declarações são requeridas com assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica por certificado digital tipo “ICP”, por sistema e meio que permita sua autenticação. No caso, as certidões foram apresentadas com assinatura eletrônica supostamente realizada pelo portal “gov.br”, no entanto, não foram apresentadas as respectivas certidões que atestam a assinatura digital e assim permita a sua validação/autenticação, uma vez que a autenticação direta somente é possível quando posta em arquivo digital no formato “pdf”, não sendo possível a autenticação direta com a mesma impressa no sítio <https://validar.iti.gov.br/>. Por fim, a licitante apresentou uma fiança não-bancária, ou seja, contrariando o disposto no item 5.8 do edital, que permite a apresentação da garantia por fiança-bancária.

### III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 03/2023, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar a licitante CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09. As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada, por não atenderem ao quanto exigido no edital.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interporem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas notificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso haja interposição de recurso.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 05/05/2023, às 15:30h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 26 de abril de 2023.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

---

**CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Membro

---

**EVA SILVA PEREIRA**

Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA3A-FBA0-4E13-5ECF-7047> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA3A-FBA0-4E13-5ECF-7047



### Hash do Documento

e40e9a93b0743f7f9e86e35622d444fc3220c8f110f1ad2c5a78ace573f2676b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2023 17:59 UTC-03:00